PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS
AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450
FONE: 561-1142

LEI Nº 1661

Autoriza a Municipalidade firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação para admitir funcionários do Estado em seu quadro pessoal por processo de adjunção.

Art. 2º - Os ônus decorrentes do convênio mencionado no artigo anterior, como: salários e outras obrigações, correrão por conta da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de agosto de 1991.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE